



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM
vereadorsidnejardim@emem.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 4631/2016
Campo Mourão, 05/14/16 Horas 16:34

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 08/14/16

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2016, através do Programa 62 - Programa de Proteção ao Meio ambiente e Proteção Ambiental; Conservar a biodiversidade através de instrumentos de controle da qualidade ambiental, através da gestão, conservação e recuperação dos recursos naturais, água, ar, solo, flora e fauna; Desenvolver instrumentos de organização e gerenciamento dos limites de uso e ocupação do território do Município; Promover a melhoria do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental; Ação 2185 – Manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que seja realizada a limpeza e capinagem



sj *6*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.
C.N.P. J 79.869.772/0001-14
E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidneijardim@emem.pr.gov.br

dos terrenos que se fizerem necessários, localizados no Rua Curucaca, no Parque São João.

JUSTIFICATIVA:

A proposição em tela visa atender a solicitação encaminhada via rede social em 31/03/2016 pelo munícipe Junior Gomes que informa: "Gostaria da atenção da Sr Prefeita Regina Dubay para essa situação que esta acontecendo na area central, peço tambem encarecidamente ou Sr Edson Battilani e o Sr Sidinei Sidnei Jardim e Sr Eraldo Teodoro DE Oliveira sabendo de seu enterece em ajudar a população que esta abandonada nesse pequeno espaço na rua Curucaca esq com a Av Edmundo Mercer, perto do Albergue Municipal onde esta sem alfalto e sem saneamento, ja conversado com o povo residente do local, gostariam de pagar seus impostos para agir conforme a lei. Obrigado e Sabendo que voceis São Autoridades Competentes e coerentes fico no aguardo de sua resposta".

Visa ainda contribuir com a eliminação de possíveis focos de larvas do mosquito Aedes Aegypti, transmissor de doenças perigosas como a dengue, febre chikungunya e zika vírus, tendo em vista os alarmantes índices de infestação de larvas do referido mosquito, localizados em alguns bairros de Campo Mourão.

P. Deferimento,

PODER LEGISLATIVO, 05 de abril de 2016.

ENDEREÇO/DESTINATÁRIO: 367/16	
PREFEITA	
DATA: 13/04/16	

SIDNEI JARDIM
Vereador

Battilani
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450.

C.N.P. J 79.869.772/0001-14

E-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

vereadorsidneijardim@cmcm.pr.gov.br



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO N° 463 /2016.

REQUERIMENTO N° /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2015 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 16 de Abril de 2016.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Divisão Legislativa



455/2016 – 05/04 – REQUERIMENTO – Sidnei Jardim – Battillani - EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TEM PREVISÃO E PLANEJAMENTO PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CURUCACA? CASO POSITIVO, QUAL A PREVISÃO PARA QUE A OBRA REFORMA SEJA REALIZADA? CASO NEGATIVO, PORQUE AINDA NÃO TEM E QUANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE RESOLVER A SITUAÇÃO DESTA VIA? QUE MEDIDAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TEM ADOTADO QUANTO A FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA DOS TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS NO REFERIDO BAIRRO?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06/04/2016.

(<input checked="" type="checkbox"/>) Indicação nº	0463/2016	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	/2016
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	/2016	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	/2016
(<input type="checkbox"/>) Requerimento	/2016	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	/2016
(<input type="checkbox"/>) Outros	/2016	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	/2016

AUTOR: Sidnei Jardim

OCORRÊNCIA:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade,
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 62da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 06/04/2016.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Diligências

Sidney Kendy Matsuguma
Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500